



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73
CNPJ n° 48.664.346/0001-10

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO

1) DADOS PRELIMINARES

1.1 Entidade: Obra Unida Lar São Vicente de Paulo de Guariba

1.2 CNPJ da entidade: 48.664.346.0001-10

1.3 2º Quadrimestre: 2023.

1.4 Tipo de instrumento: Termo de Fomento

1.5. Responsável da entidade: Josiane Fátima de Oliveira Carvalho

2) ORGÃO GESTOR

Nome: Prefeitura Municipal de Guariba

Endereço: Avenida Evaristo Vaz n° 1190

3) OBJETO

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

4) OBJETIVO GERAL

Oferecer acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas a partir de 60 anos, atendendo as necessidades sociais, de saúde física e mental, alimentação, higiene, repouso e lazer, bem como demais atividades que efetivem a melhoria da qualidade de vida de cada idoso, respeitando a sua individualidade.

5) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a longevidade com qualidade de vida;
- Estimular e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Promover o equilíbrio físico e social através de atividades sociais, culturais, recreativas e pedagógicas;
- Ampliar os espaços de participação da comunidade no Lar São Vicente de Paulo; Criar novos espaços de participação dos idosos na vida da comunidade como forma de garantir-lhes o convívio com uma maior diversidade de pessoas;
- Oferecer um ambiente de respeito e dignidade aos idosos, preservando sua identidade através de um atendimento personalizado;
- Alcançar um modelo personalizado na qualidade dos serviços prestados aos idosos, suas famílias, aos funcionários e à comunidade;
- Envolver se possível os idosos acolhidos institucionalmente em atividades da vida diária, com vistas a mantê-los ativos, atuantes e participativos.



Sociedade de São Vicente de Paulo Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73
CNPJ n° 48.664.346/0001-10

- Promover qualidade de vida, evitando os agravos em saúde que falta de técnicas, equipamentos e local adequado para higienização de roupas podem ocasionar;

6) METODOLOGIA

As intervenções a serem desenvolvidas partem do pressuposto do protocolo de acolhimento institucional às pessoas idosas, instituído pelo Lar São Vicente de Paulo de Guariba, o qual adota critérios e procedimentos específicos como segue:

- I. O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional, devendo ser priorizada a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)/ ou Secretária Municipal de Assistência Social;
- II. Havendo vaga, será iniciado o Protocolo de Acolhimento Institucional que será aberto para as pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam residindo no município de Guariba/ SP ou Pradópolis/SP;
- III. Poderão ser admitidas pessoas idosas, com os seguintes graus de dependência:
 - a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
 - b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Caso eventualmente a ILPI receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso a unidade do CREAS do município de Guariba – SP no caso do idoso residir no município de Pradópolis será direcionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis; O CREAS oficiará a ILPI por escrito, solicitando o acolhimento institucional. Havendo vaga a Equipe Técnica do CREAS fará visita à pessoa idosa e realizará o estudo social junto à pessoa requerente e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade pessoal da pessoa idosa em ser institucionalizada. Em seguida, o Assistente Social da ILPI apreciará o laudo técnico social do CREAS e emitirá o seu laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular; considerando também intervenções em conjunto com demais técnicos da entidade que realizaram análise multidimensional do caso em questão utilizando demais instrumentais metodológicos que julgarem necessários. Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz ou do responsável legal (curador), em caso de pessoa idosa interdita judicialmente - bem como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição, sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada; Em seguida, a pessoa idosa passará por exames médicos para



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria nº 39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73
CNPJ nº 48.664.346/0001-10

apuração de seu estado de saúde físico e mental, bem como o seu grau de dependência; Exames necessários: BK – HIV – Hepatite B – Sífilis ou outros a critério do médico;

Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças infecto contagiosas (não estando em tratamento), mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões às pessoas idosas internas e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais idosos acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e o bem-estar da coletividade de idosos residentes; portadores de doenças osteomioarticulares; alcoólatras e dependentes químicos, bem como aqueles cujo laudo médico desaprovem o acolhimento. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 – Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do artigo 2º e § 3º do artigo 4º - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma da Psiquiatria); Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas que apresentem grau III de dependência: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);

Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso); As vedações mencionadas não se enquadram no perfil da pessoa idosa usuária da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico e nem Hospital Psiquiátrico. A ILPI atua e está tipificada na área da Assistência Social; Após a análise de todos os exames realizados, caberá à equipe técnica parecer se a pessoa idosa está apta ou não para a institucionalização; Com o cumprimento de todos os requisitos constantes deste protocolo, será então firmado o contrato de prestação de serviços socioassistenciais, entre a pessoa idosa civilmente capaz e a ILPI. Se a pessoa idosa for civilmente incapaz (por sentença judicial em ação de interdição civil) o seu curador rubricará e assinará o referido contrato; Será também preenchido o Plano Individual de Atendimento (PIA), que ficará arquivado no prontuário individual da pessoa idosa residente. Para o ano de 2022 serão disponibilizadas a Prefeitura Municipal de Guariba o total de 14 vagas para atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade de risco social. O acolhimento institucional da pessoa idosa observará as diretrizes contidas neste documento, mesmo nos casos de solicitação do Poder Público, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Ministério Público ou de determinação do Poder Judiciário.

Não se admite alojamento, em hipótese alguma mesmo que temporário, para pacientes em recuperação ou tratamento de saúde, oriundos de internação na Santa Casa ou de outras Unidades de Saúde Pública ou Privada (Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Postos de Saúde, dentre outros) pelo fato da ILPI não possuir características hospitalares e de não disponibilizar de atendimento médico clínico intensivo, nem mesmo de licença oficial do Ministério da Saúde para tais serviços. Não se admite em hipótese alguma o alojamento, mesmo que temporário, para homens e/ou mulheres em situação de rua, nem mesmo para



Sociedade de São Vicente de Paulo Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

*Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73
CNPJ n° 48.664.346/0001-10*

pernoite, higienização ou alimentação. Para esses casos existe a Política Nacional para a população em situação de rua, instituída pelo decreto 7.053 de 23 de dezembro 2009. Aprovado o acolhimento institucional da pessoa idosa, o assistente social da instituição fornecerá à mesma e ao seu responsável familiar uma cópia deste regimento interno. Sendo que as normas deste regulamento são consideradas cláusulas contratuais a que as pessoas idosas acolhidas e/ou seus familiares devem manifestar expressa ciência e adesão, através da celebração do Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais. No caso de pessoa idosa civilmente capaz, a mesma assinará o instrumento contratual como “Contratante” mediante duas testemunhas. Também assinará o seu responsável familiar (se possuir), na condição de responsável solidário. Se a pessoa idosa for incapaz (interditada civilmente por sentença judicial), quem assinará será o seu curador, mediante apresentação de cópia legível do Termo de Curatela expedido pelo Poder Judiciário. Se o idoso auferir algum benefício previdenciário ou de assistência social, este será administrado pelo Lar, a título de participação do idoso no custeio da entidade, observado o limite máximo de 70%, nos termos da Lei 10.741/10.741, art.35,§ 2º.

O acolhimento será realizado em etapas, pelos Setores de Administração, de Enfermagem e de Serviço Social da ILPI que providenciará a abertura do prontuário individual da pessoa idosa recém-acolhida, com a inclusão das cópias de sua documentação pessoal, laudos médicos, formulários, bem como a relação de seus pertences pessoais que permanecerão sob a guarda da instituição. Não se permitirá sob hipótese alguma a entrada e a permanência de animais de estimação de posse de residentes, em todas as dependências da instituição, bem como a alimentação de pássaros silvestres, conforme resoluções da Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

A integração da pessoa idosa recém-acolhida na ILPI será realizada pela Equipe Técnica Interdisciplinar, que lhe orientará sobre as normas internas, apresentando-o aos funcionários e aos demais idosos residentes, buscando a interação e a intenção de socialização entre todos os usuários. Durante o período de 03 (três) meses a pessoa idosa será avaliada a fim de que seja observada a sua adaptação na ILPI. Caso seja detectado na pessoa idosa assistida, insatisfação por falta de adaptação ou qualquer outro sintoma grave de natureza negativa, a família ou responsável legal será notificado para auxiliá-la nesse período. Prevalecendo a falta de adaptação da pessoa idosa o caso será estudado em conjunto com os (as) profissionais da Equipe Técnica Interdisciplinar da ILPI, para a busca da melhor solução. Após o acolhimento do idoso o planejamento de atividades será de acordo com suas peculiaridades e necessidades apresentadas conciliando sempre que possível à oferta dos serviços da rede local. Diante da importância da participação dos idosos acolhidos institucionalmente o projeto garante o direito de envolvê-los se desejarem em atividades de vida diária, com vistas a mantê-los ativos, atuantes e participativos incentivando seu empoderamento na tomada de decisões. Proporcionando também o resgate da independência e autonomia através da escuta e acolhimento de suas opiniões e demandas. O Atendimento ao idoso, sempre que possível envolvera a família, por meio de entrevistas, reuniões, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede socioassistencial e de saúde.

O constante aprimoramento profissional dos colaboradores do Lar São Vicente de Paulo também se constitui como uma das diretrizes do processo metodológico, entendendo que este desenvolve suas atividades laborativas diária constantemente em contato com nossos idosos, necessitando de um respaldo psicossocial e técnico para oferecer um atendimento qualitativo, tanto quanto humano. Nesse sentido propõe-se realizar reuniões e capacitações de orientação em relação às fragilidades apresentadas na senescência,



Sociedade de São Vicente de Paulo Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

*Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73
CNPJ n° 48.664.346/0001-10*

além dos direitos dos idosos contidos no Estatuto do Idoso, bem como reunião da equipe multiprofissional, sempre que necessário, para integração profissional e discussão de casos.

Para fins de intervenção também será preconizado o protocolo de desacolhimento institucional. Se a pessoa idosa acolhida civilmente capaz, sem nenhum vínculo familiar, solicitar pessoalmente o seu desacolhimento por escrito, deverá ser realizado estudo pelo assistente social da instituição, para verificação de sua futura moradia e das pessoas com quem irá conviver (se for o caso), para fins de registro em seu prontuário individual. Esse fato poderá ser comunicado oficialmente ao Ministério Público e ao CREAS.

No caso de pessoa idosa incapaz em que seu curador venha a solicitar seu desacolhimento por escrito, de igual forma deverá ser realizado o estudo social para verificação de sua futura moradia e das pessoas com quem irá conviver. Esse fato deverá ser comunicado oficialmente também ao Ministério Público e ao CREAS. No caso deste artigo, se consumar o fato a instituição encaminhará ao Ministério Público e ao CREAS um laudo técnico social do caso e, somente autorizará o desacolhimento com o parecer favorável do Promotor de Justiça responsável (por escrito).

Caso algum familiar manifestar por escrito a vontade de assumir os cuidados da pessoa idosa civilmente capaz residente e este esteja de acordo, será realizada uma visita domiciliar pelo Assistente Social da instituição, a fim de orientar os familiares sobre as questões de direitos e deveres, bem como para verificar as condições da nova moradia da mesma. Sendo que as orientações de cuidados com a pessoa idosa deverão ser feitas pelo Enfermeiro Responsável Técnico ou pelo Médico da ILPI. Nos casos de pessoas idosas internas que não se adaptarem à convivência na instituição por motivos diversos entre os quais, perturbações que desarmonizem a convivência dos assistidos afetando a qualidade de vida das mesmas, haverá estudos pela Equipe Técnica Interdisciplinar da ILPI, para a busca de uma solução. Em qualquer caso de desacolhimento institucional, antes de sua conclusão, deverá a pessoa idosa passar por todos os exames médicos necessários (clínicos e de saúde mental), devendo ficar tudo registrado no prontuário individual da pessoa idosa a ser desvinculada da ILPI.

OBS: Frente à pandemia de COVID- 19 os casos de novos idosos institucionalizados após conclusão das etapas acima e parecer favorável ao abrigamento será realizado teste rápido no idoso e assim como também avaliação médica específica e se necessário será implementado medidas apropriadas de isolamento conforme orientação dos órgãos de saúde.

7) PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

O Lar São Vicente de Paulo fundada em 01 de setembro de 1945, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) a setenta e três anos no município de Guariba/SP vem promovendo assistência aos idosos de forma a garantir segurança, acolhida e qualidade de vida por meio de desenvolvimento de habilidades. Ao longo de sua história a cada ano a forma de prestar assistência de cuidados aos beneficiários é reprogramada. Para tanto em conjunto com a equipe técnica da instituição são programadas as ações a serem efetivadas ao longo do período e reavaliadas de forma sistemática.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73
CNPJ nº 48.664.346/0001-10

8) PROCESSO DE SELEÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

No processo de inclusão dos beneficiários são considerados critérios de elegibilidades tais como: Idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos que possuem graus de dependência I e II conforme resolução ANVISA que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

9) CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os benefícios são compostos de pessoas idosas de ambos os sexos e vivencia de situação de rua, abandono ou negligência com graus de dissidências diversos conforme caracterização da ANSIVA e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

10) INSTRUMENTAL

10.1) RECURSOS HUMANOS

Item	Nome ou Cargo	Qtde	Carga horária			Meses	Comentários
			Prévia	Real	Período		
01	Assistente social	1	572	572	Mensal	12	
02	Enfermeiro	1	1440	1440	Mensal	12	
03	Cuidadora de Idosos	5	2112	2112	Mensal	12	
04	Auxiliar de Lavanderia	1	2112	2112	Mensal	12	
05	Serviços Gerais	2	2112	2112	Mensal	12	
06	Técnico de Enfermagem	1	1728	1728	Mensal	12	
07	Assistente Administrativo	1	1920	1920	Mensal	12	
08	Cozinheira	1	2112	2112	Mensal	12	
09	Nutricionista	1	288	288	Mensal	12	
10	Fisioterapeuta	1	192	192	Mensal	12	



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73
CNPJ n° 48.664.346/0001-10

11)ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS OU CAPACITAÇÕES

- Atendimento às necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia a qualquer hora do dia ou da noite.
- Encaminhamentos aos serviços da rede de saúde, quando detectados casos de necessidade.
- Recepcionar o idoso, iniciar os contatos com a rede socioassistencial do município, para identificação da situação familiar, visando contribuir com ações que possibilite fortalecimento de vínculos entre idoso à família e comunidade.
- Intervir de forma a fortalecer os vínculos familiares, ou a reintegrar com outros meios de convívio social.
- Atendimento a família do idoso de forma individual e grupal, para orientações, encaminhamentos e acompanhamento.
- Fortalecer os vínculos entre colaboradores, voluntários e idosos, propiciando espaços de vivência coletiva, utilizando recursos/oficinas de integração, culturais e lúdicos, na rotina do idoso, de forma a construir o encaminhamento necessário para a intervenção.
- Estabelecer articulação com outras instituições, com objetivo de troca de experiências que contribuam na melhoria na rotina do lar.
- Propiciar à equipe do Lar São Vicente de Paulo, durante a permanência no serviço, a capacitação e a supervisão técnica constante, quando necessário.
- Em atenção ao exercício da cidadania dos idosos institucionalizados o Lar São Vicente de Paulo, busca através de órgãos protetivos e serviços públicos, regularizar todos os documentos necessários à efetivação dos direitos civis, políticos e sociais do idoso, para exercer plena cidadania.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades. Para tanto contamos com uma parceria com Centro de referência de Assistência Social (CRAS), sendo que dois profissionais são dessa unidade (Professor de Música /Terapia Ocupacional), demais profissionais tais como fisioterapia e Nutrição são do Lar São Vicente de Paulo, além dos profissionais citados integram a ação as visitas familiares e da comunidade em geral conforme cronograma abaixo.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73
CNPJ n° 48.664.346/0001-10

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS

Dia	Horário	Atividades Desenvolvidas
Segunda – Feira	08h30 às 10h30	Terapeuta Ocupacional
Terça - feira	08h às 10h	Fisioterapia
	13h às 17h	Visita dos Familiares /Nutrição
Quarta - Feira	09h às 11h	Terapeuta Ocupacional
Quinta - Feira	13h às 17h	Visita dos Familiares/Nutrição
	08h às 10h	Fisioterapia
Sexta - feira	16h às 17h	Visita dos Familiares
Sábado	16h às 17h	Visitas em Geral
Domingo	16h às 17h	Visitas em Geral

13) MONITORAMENTO

- Acompanhamento da satisfação dos idosos, para facilitar a adaptação dos mesmos a esta nova moradia, com realização de aproximação sistemática ao grupo.
- Reuniões com a equipe para discussão de casos;
- Reuniões e grupos familiares para troca de informações da adaptação e rotina do acolhido, bem como melhoria de conflitos familiares com objetivo de conscientização e fortalecimento da importância do vínculo familiar.
- Relatório Anual de Atividades.

Guariba, São Paulo, 31 de Agosto de 2023.

Josiane Fátima de Oliveira Carvalho
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Guariba



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.

Certificação de entidade beneficente de assistência social
Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018
Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73
CNPJ n° 48.664.346/0001-10

Gabriel M. Lopes da Silva
Técnico (s) Responsável (eis)
Assistente Social
CRESS 49.850